

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

LEI Nº 166 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Cria o Centro de educação multidisciplinar do Município de Santa Rita de Cássia e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação do Centro de Atendimento Multidisciplinar “Inclusão. Eu Faço Parte” de Santa Rita de Cássia com a finalidade específica de viabilizar a inclusão de pessoas com deficiência por meio de um atendimento multidisciplinar, visando ao cumprimento das estratégias preconizadas pela Lei Federal Nº 13.146 de 06 de junho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 1º O Centro de Atendimento Multidisciplinar “Eu Faço Parte” de Santa Rita de Cássia tem como objetivos gerais:

- I – Promover a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos com deficiência de qualquer natureza;
- II – Oferecer condições para que portadores de necessidades especiais se incluam na sociedade de forma natural minimizando as limitações que lhes são peculiares, oferecendo ambientes físicos adequados;
- III – Viabilizar o acesso a atendimento médico especializado e pedagógico necessários;
- IV – Esclarecer e preparar a sociedade para o convívio com os portadores de necessidades especiais;
- V – Colaborar para a melhoria da qualidade de vida de pessoas portadoras de deficiência de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

- VI** – Realizar triagem de crianças, adolescentes e adultos, possíveis dificuldades, limitações ou transtornos que possam vir e intervir, no presente ou futuro no processo de aprendizagem, desenvolvimento e inclusão;
- VII** – Atuar junto à rede pública municipal com o intuito de investigar, avaliar e intervir fomentando a solução de problemas que interfiram, direta ou indiretamente, no processo de aprendizagem;
- VIII** – Instruir pais, responsáveis, famílias e educadores acerca das dificuldades de aprendizagem das crianças adolescentes e adultos indicando os meios de minimiza-los ou soluciona-los;
- IX** – Orientar as instâncias educacionais sobre a avaliação e o atendimento de pessoas com distúrbios de aprendizagem;
- X** – Proporcionar atividades complementares para as crianças e adolescentes nas áreas de esporte, cultura e lazer de forma proativa desenvolvendo nas crianças e a adolescentes novas habilidades;
- XI** – Atuar na formação de profissionais de diversas áreas a fim de promover a integração escolar do aluno em dificuldade de aprendizagem de modo a promover a inclusão dos portadores de necessidades especiais;
- XII** – Realizar cursos, palestras, jornadas e simpósios sobre distúrbios de aprendizagem estimulando a especialização de profissionais das áreas da Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social com a finalidade de diminuir risco pedagógico;
- § 2º** A avaliação multidisciplinar realizar-se-á com profissionais e procedimentos atinentes às áreas de psiquiatria, psicomotricidade, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, psicopedagogia e gestão escolar;
- § 3º** O Centro de Atendimento Multidisciplinar “Eu Faço Parte” visa, também, atender as pessoas com deficiência que estejam devidamente matriculadas na rede regular de ensino e no atendimento educacional especializado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

Art. 2º As ações, projetos e programas promovidos junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar “Eu Faço Parte”, serão desenvolvidos e mantidos à custa do orçamento destinado às Secretarias da Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria da Assistência Social, e contará com o apoio de toda estrutura Administrativa, notadamente das Secretarias de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, o Centro Atendimento Multidisciplinar “Eu Faço Parte” contará com o apoio e supervisão de técnicos e especialistas de diversas áreas e sua estrutura administrativa e técnica será definida no Estatuto.

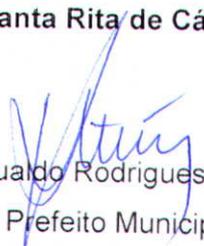
Art. 4º O Centro de Atendimento Multidisciplinar “Eu Faço Parte” para o desempenho de suas atividades e realização de projetos poderá firmar parcerias e convênios com organismos públicos ou privados nos termos da legislação específica.

Art. 5º O Centro de Atendimento Multidisciplinar “Eu Faço Parte” será regido por Estatuto a ser elaborado de acordo com os recursos financeiros destinados a sua manutenção e será regido por um Conselho formado pelos Secretários das Secretarias responsáveis pelo seu funcionamento, um representante dos portadores de deficiência e um representante da Sociedade Civil organizada escolhidos pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão consignadas no orçamento anual das Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia 13 de Novembro de 2018


Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal